



EDITAL N° 6, DE 8 DE ABRIL DE 2019

A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 883, de 05/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, e nos termos dos Decretos nos 6.944/2009 e 7.232/2010, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas dos Cargos de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, e demais regulamentações pertinentes, nas vagas previstas no quadro do item 2.1, nos termos do presente Edital.

1.0 O concurso é destinado a ser realizado por este Edital e gerenciado pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento no quadro de pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no campus de Itajubá/MG, das vagas autorizadas pela Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, acrescidas daquelas que vierem a ser autorizadas pelos citados órgãos durante sua validade, inclusive sua prorrogação.

1.3 A reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, de que trata o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e o Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 9.598/2016 não se aplica a este Edital, devido ao número insuficiente de vagas.

2.0 As cargos, nº de vagas, carga horária semanal e escolaridade exigida são os seguintes:

Cargos de Nível de Classificação "E" Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
Engenheiro/Ares: Elétrica 1	40	Curso Superior em Engenharia Elétrica.
Cargos de Nível de Classificação "D" Vagas		
Ampla concorrência (AC) Reserva Negros (RN)		Outras Exigências
Assistente em Administração 1	1	40
Total Geral de Vagas 03		Médio Profissionalizante ou Médio completo
		Experiência de 12 (doze) meses na área administrativa

2.2 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, conforme previsto na Lei nº 13.325/2016:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de vencimento	Vencimento básico
E	I	01	R\$ 4.190,66
D	I	01	R\$ 2.446,96

2.3 Os seguintes auxílios poderão ser oferecidos de acordo com a legislação abaixo:

Alimentação: Lei nº 8.460, DOU de 17/10/1991 e Portaria MPOG nº 11, DOU de 14/01/2016

Pré-Escolar: Decreto nº 977, DOU de 11/11/1993, Instrução Normativa nº 12, DOU de 28/11/1993 e Portaria MPOG nº 10, DOU de 14/01/2016.

Transporte: Decreto nº 880, DOU de 15/12/1998, DOU de 16/12/1998 e Medida Provisória nº 2.165-36, DOU de 24/08/2001.

Ressarcimento do Plano de Saúde: Portaria Normativa SRH nº 05, de 13/10/2010 e Portaria MPOG nº 08, DOU de 14/01/2016.

2.4 Tabela de percentuais de incentivo à qualificação para nível de escolaridade formal superior ao exigido para o exercício do cargo:

Nível de escolaridade formal sucedeu ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta	Padrão de vencimento	
			25%	15%
Graduação	25%	20%		
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%		
Mestrado	52%	35%		
Doctorado	75%	50%		

2.5 O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido e analisado somente na posse e não na inscrição para o concurso público, considerando a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça - STJ de 22/05/2002.

2.6 Os conteúdos programáticos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019>.

2.7 As descrições sumárias dos cargos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019>.

3. DA VAGA RESERVADA AOS NEGROS

3.1. Poderão concorrer a vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no caso de inscrição do concurso público, conforme o quadro cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, para fazerem jus a uma vaga reservada no item 2.1 deste Edital, deverão:

a) alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital;

b) ter a autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme Item 3.11 deste Edital;

c) estar dentro do número de vagas destinadas àquele nível de escolaridade, conforme Item 9 deste Edital.

3.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos, no caso de inscrição, deverão informar de forma clara e concisa a vaga reservada aos negros.

3.5. Não será computado para efeitos de preenchimento da vaga reservada a negros e correrá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Item 2.1 deste Edital, no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.8. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.9. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que se autodeclararem pretos ou pardos e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

pelo candidato para realização da prova, conforme Item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 constantes do Anexo deste Edital.

3.12. No procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos, etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos, etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

3.13. O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Específica levava em consideração:

a) a formação de um comitê de heteroidentificação com o objetivo de garantir a imparcialidade e a transparência do procedimento de heteroidentificação;

b) a caracterização da heteroidentificação de candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;

3.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos pretendidos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.14. A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

3.15. O resultado quanto à confirmação ou não pela Comissão Específica da autodeclaração racial do candidato será publicado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019>, conforme cronograma constante do Anexo deste Edital.

3.16. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração racial pela Comissão Específica, caberá ao usuário da rede dirigido à comissão recursal, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado de que trata o Item 3.15 deste Edital.

3.17. A comissão recursal constará de três (03) membros, que serão nomeados pelo usuário da rede, de forma alternada, para efeitos de julgamento da questão de heteroidentificação.

3.18. O resultado da comissão recursal constará de decisão de julgamento da questão de heteroidentificação.

3.19. Não será aceita pedida de recursos interlocutórios ou prazos para interposição de recursos, salvo em caso de prejuízo da realização da prova.

3.20. A UNIFEI não se responsabiliza pelos prejuízos de recursos não recebidos por motivo de faltas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.

3.21. Da decisão do julgamento do recurso pela comissão recursal, não caberá novo recurso.

3.22. Sera eliminado do concurso o candidato:

a) cuja autodeclaração racial foi confirmada pela Comissão Específica levava em consideração:

b) que a autodeclaração racial era falsa, ou que o candidato não era de origem negra;

c) que a autodeclaração racial era falsa e que o candidato era de origem negra;

d) que a autodeclaração racial era falsa e que o candidato era de origem negra e que não era de origem negra;

e) que a autodeclaração racial era falsa e que o candidato era de origem negra e que não era de origem negra.

3.23. Da decisão do julgamento do recurso da comissão recursal quanto ao anuendo ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este concurso.

3.24. O resultado da Comissão Específica quanto ao anuendo ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este concurso.

3.25. O procedimento de heteroidentificação deve ser feito.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais no dia da prova do concurso deverá informar no formulário de inscrição as condições de que necessita, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2. Aos candidatos portadores de deficiência, poderá ser realizada prova adaptada ou auxílio de interpretação de libras para orientações relativas à aplicação da prova; impressão da prova com corpo tamanho 18; auxílio de leitor; auxílio de transcritor; realização de prova em sala de mais fácil acesso.

4.3. Os candidatos portadores de deficiência, que necessitam de condições especiais previstas no Item 4.1, devem informar no formulário de inscrição que necessitam de condições especiais para a realização da prova.

4.4. Por medida de segurança, os provas dos candidatos portadores de deficiência poderão ser gravadas ou filmadas.

4.5. O candidato portador de deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais para realizar a prova, mas que não tenha se manifestado no dia da prova, informe Item 4.1 deste Edital, fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.6. Um adulto responsável pelo guarda da criança deverá ser indicado pela candidata e ter a solicitação atendida por questões de não adequação física das instalações nos locais de realização da prova.

4.7. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido neste Edital não poderá ter a solicitação atendida por questões de não adequação física das instalações nos locais de realização da prova.

4.8. Um adulto responsável pelo guarda da criança deverá ser indicado pela candidata e ter a solicitação atendida por questões de não adequação física das instalações nos locais de realização da prova.

4.9. Não serão consideradas as anamnese e a constatação de que se fazem necessárias a permanência de quase que outras pessoas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias 10 de abril de 2019 e 06 de maio de 2019, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigh/public/home/pf> - Concursos - Concursos Abertos.

5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 07 de maio de 2019 mediante uso da Guia de Recolhimento nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Os valores da taxa de inscrição são:

a) R\$ 120,00 para o cargo de Nível de Escolaridade "E";

b) R\$ 60,00 para o cargo de Nível de Escolaridade "D";

c) R\$ 10,00 para a taxa de inscrição, que deve ser paga em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

5.4. A inscrição só poderá ser realizada mediante a apresentação de formulário de inscrição, de forma eletrônica, mediante a realização de procedimentos de autenticação de identidade e senha de acesso.

5.5. A UNIFEI não se responsabiliza pela realização da prova, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato que se enquadra nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, exclusivamente, no período de 10 a 17 de abril de 2019.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007; ou

b) for membro da família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; ou

c) for beneficiário do Programa Social (PIS) utilizando a mesma regra de geração do PIS, ou seja, não terá direito ao PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único.

6.3. O candidato que se enquadra na condição de beneficiário do PIS, que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá regularizar o pagamento da taxa, para que sua inscrição seja confirmada.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso consistirá de uma única fase, eliminatória e classificatória, com Prova Objetiva composta de 50 questões, abrangendo os conteúdos de Língua Portuguesa - 15 questões e Conhecimentos Específicos - 35 questões. As provas serão de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. Cada questão valerá 2 pontos, para todos os cargos. A totalização da prova será de 100 pontos para todos os cargos.

7.2. Os locais de aplicação das provas serão:

a) UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá - Campus SEDE Av. Bento 1303, Bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá - Minas Gerais

Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Bairro Industrial II - CEP: 35902-087 - Itabira - Minas Gerais

7.3. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, no campo "Observações" do formulário de inscrição, o campus em que deseja realizar a prova.

7.4. A prova objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019, com início às 14 horas e duração de 4 horas.

7.5. Nas provas objetivas, para cada questão, um campo de prova e um campo respostas idênticos e numerados de forma alternada.

7.6. O candidato deve responder a todas as questões de forma correta e deve informar se teve problemas no realização da prova.

7.7. Em caso de problemas de impressão no caderno de prova ou falta de alguma folha, o candidato deverá solicitar caderno de prova reserva de prova.

7.8. As respostas às questões objetivas devem ser transcritas no caderno-resposta com caneta estenográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.9. O candidato assinatura plena e total responsável pelo correto preenchimento do caderno-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de desfecho em sua impressão.

7.10. O candidato somente poderá levar o caderno de prova e leitura após 30 minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado.

7.11. A locação de salas de prova somente poderá ser realizada simultaneamente, para garantir a leitura da prova.

7.12. A comissão de avaliação das provas poderá solicitar a leitura da prova e o cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.13. O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público:

i. recusar-se a entregar o cartão-resposta da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

ii. afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

iii. descurpar as instruções contidas no caderno de provas;

iv. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no concurso público;

v. praticar atos contra as normas ou disciplina, durante a aplicação das provas;

vi. faltar a devidamente respeitada aulas, aulas teóricas e laboratórios, sem justificativa apresentada ou por comitê de avaliação;

7.14. A ausência de comitê de avaliação, ou quando a comitê de avaliação não estiver presente ou para com o candidato.

7.15. O candidato deverá chegar ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de um dos seguintes documentos de identidade original: Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997), carteira esportística preta ou azul, lápis e borracha.

7.16. É proibido o uso de régua, calculadoras, dispositivos eletrônicos, relógios, relógios-calculadoras e similares, bem como de telefones celulares.

7.17. O local da prova abriga 30 milhares de pessoas e ficará exatamente no horário estabelecido para o início da prova, conforme horário de Brasília.

7.18. O candidato poderá ser considerado eliminado, durante a realização das provas, apresentar o documento que comprove a sua inscrição.

7.19. O candidato poderá ser considerado eliminado se não estiver procurando o condutor de aplicação das provas no local.

7.20. Constituída a utilização pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou gráfico, de procedimentos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.

7.22. Para garantir a segurança e a confiabilidade do concurso público, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.

7.23. A

7.24. O gabarito preliminar será publicado conforme cronograma no Anexo deste Edital.
 8. DOS RECURSOS
 8.1. Caberá recursos nas hipóteses previstas no cronograma de atividades do concurso, conforme Anexo deste Edital. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente, para o e-mail concursostes@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.
 8.2. Não serão aceitos recursos de recursos imprestáveis ou promovidos por intermédio de fax ou correio postal ou outro correio eletrônico que não seja o constante do Item 8.1 deste Edital.
 8.3. A UNIFEI se reserva a responsabilidade pelos pedidos de recursos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.
 8.4. Julgado procedente o recurso contra o gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos do respectivo cargo e poderá ser corrigido o gabarito, conforme o caso.
 8.5. As respostas individualizadas aos recursos serão enviadas, para o endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição, não se responsabilizando a UNIFEI pelo não recebimento das respostas por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, endereço eletrônico incompleto ou incorreto, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das respostas.
 8.6. Em caso de anulação de questões ou de correção de gabarito em consequência da interposição de recursos, será publicado um documento juntamente com o gabarito após análise dos recursos, expondo as respectivas motivações apresentadas.
 8.7. Para cada candidato, em cada uma das fases recursais constantes do Anexo deste Edital, admitir-se-á um único e-mail com pedido de recursos, desde que fundamentado.
 8.8. Com exceção dos recursos previstos nos Itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vista ou recorragem de pontos em qualquer prova.
 8.9. A interposição de recursos final é facultada.
 8.10. O gabarito final após análise dos recursos, se houverem, será divulgado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019/>, conforme Anexo deste Edital.
 9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DOS HABILITADOS
 9.1. A quantidade de candidatos habilitados, por cargo, está especificada na tabela abaixo:

Cargo	Número máximo de habilidades no Resultado Final
Engenheiro/Artes: Elétrica	5
Assistente em Administração	9

9.2. A composição da nota da prova será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos. A classificação final dessa fase será elaborada na ordem decrescente da nota final obtida.
 9.3. O candidato será eliminado se sua nota na primeira fase for inferior a 60 pontos.
 9.3.1. Caso houver empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato:
 a) que obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
 b) que obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 c) maior idade.
 9.4. Os candidatos não classificados, no número máximo de habilidades de que trata o Item 9.1 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
 9.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma dos Itens 9.1 e 9.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
 10.1. Da Publicação da homologação final no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019/>, conforme cronograma constante do Anexo.
 11.1. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Item 9 e com o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009 e seu Anexo II, publicado no Diário Oficial da União de 24/8/2009.
 11.2. Da homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e na página <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-06-2019/>.

12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
 12.1. Os requisitos para a investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes:
 Ter a nacionalidade brasileira;
 a) Não ser menor de idade, com o reconhecimento do direito político;
 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
 c) Atender às exigências da Art. 9º da Lei nº 8.112/1990, a saber:
 I. A nacionalidade brasileira;
 II. O gozo dos direitos políticos;
 III. Ter cumprido as obrigações militares e eleitorais;
 IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 V. A idade mínima de destino an;

VI. Aptidão física e mental
 Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Parágrafo Único, do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990, bem como não ter sido penalizado, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;
 Apresentar original e fotocópia do registro atualizado no Conselho Competente, para o cargo de Engenheiro/Artes: Elétrica;
 g) Ester integralmente quais com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo;
 Atender todas as exigências deste Edital;

12.2. A investidura no cargo é realizada para o cargo de Assistente em Administração, podendo ser apresentados os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Cópia de contrato social de trabalho; Cópia de contrato de prestação de serviço; Certidão de contagem de tempo de serviço; declaração original da empresa, contendo o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa, informando o cargo, as atribuições e o tempo de serviço prestado.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
 13.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas, será realizada exclusivamente por correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal de Itajubá pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
 13.2. Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não comparecer para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação no Diário Oficial da União, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990.
 13.3. O candidato que não comparecer para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da homologação no Diário Oficial da União, perderá o direito de investidura nos candidatos seguintes, perdendo este o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.
 13.4. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A aprovação no concurso em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.6. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Item 12 deste Edital e na Carta de Convocação.

13.7. O candidato aprovado que for nomeado e convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido. Essa avaliação deverá ser realizada por Médico do Trabalho, antes da data da posse do candidato, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, conforme relação constante no Edital.

14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1. Os candidatos convocados para nomeação no cargo objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o Item 2 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal de Itajubá.

14.2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
 15.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2. Se o candidato necessitar de declaração de participação no concurso público, deverá solicitar à Coordenadoria no dia do concurso.

15.3. O candidato que não comparecer ao ato de homologação no Diário Oficial da União, perderá o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

15.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Edital de reificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico na Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIFEI, pelo e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br, enquanto durar a validade deste concurso.

15.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição, a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados relativos a este concurso público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

15.7. A Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIFEI poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a provas em novas datas e locais, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

15.8. O concurso será válido por dois anos, a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Inciso III do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 12 da Lei nº 8.112/1990.

15.9. No caso de convocação para investidura, os candidatos classificados poderão ser apresentados para outro campus da UNIFEI ou por outras Instituições Federais de Ensino.

15.10. As quaisquer faltas poderão ser anuladas a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

15.11. As despesas relativas à participação no concurso público serão de responsabilidade do candidato.

15.12. Os cadernos de provas serão disponibilizados para consulta pela comunidade/interessados no site da UNIFEI após a homologação do resultado final do concurso.

15.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pro-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

15.14. O cronograma de atividades relativas a este concurso encontra-se no Anexo deste Edital.

15.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

Atividade	Data
Período de Inscrições	10/04/19 a 06/05/19
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10 a 17/04/19
Resultado da Análise das Solicitações de Isenção	A partir de 24/04/19
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 07/05/19
Consulta ao resultado da Inscrição	A partir de 15/05/19
Realização das Provas Objetivas	08/06/19
Divulgação do Gabarito Preliminar	10/06/19
Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	11 a 13/06/19
Envio das respostas dos recursos contra o Gabarito Preliminar (se houverem)	Até 26/06/19
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos	26/06/19
Divulgação do Resultado Preliminar	27 a 29/06/19
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	01/07/19
Convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial dos candidatos negros classificados	03/07/19
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial	03/07/19
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial	03/07/19
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial (em caso de indeferimento)	04 a 05/07/19
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial pela comissão recursal	05/07/19
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial pela comissão recursal	05/07/19
Envio das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar (se houverem)	Até 09/07/19
Resultado Final	12/07/19
Homologação do Resultado Final do concurso no Diário Oficial da União	A partir de 15/07/19

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

